



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 44/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de **Legalidade e Justiça** do Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Sílvio Costa Simões, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Artesanato Mãe-Bá, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 49.622.808/0001-08, fundada em 14 de maio de 2022, na cidade de Anchieta/ES.”

Conforme a repartição de competências legislativas estabelecida pela Constituição Federal, coube aos Municípios

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Entre tais matérias, inclui-se a possibilidade de declarar entidades privadas sem fins lucrativos como de utilidade pública, reconhecendo os relevantes serviços prestados à coletividade.

A iniciativa parlamentar encontra respaldo também na Lei Municipal nº 375/1991, que estabelece os requisitos para a concessão do título de Utilidade Pública no âmbito do Município de Anchieta, os quais restaram atendidos pela Associação de Artesanato Mãe-Bá, conforme descrito na justificativa:

- possui personalidade jurídica e inscrição no CNPJ;
- encontra-se em atividade há mais de 1 (um) ano;
- sua diretoria atua de forma voluntária, sem qualquer remuneração;
- seus dirigentes são pessoas idôneas e reconhecidas pela comunidade.

Não se vislumbra qualquer inconstitucionalidade formal ou material na proposição, estando a mesma em conformidade com a legislação vigente.

Portanto, não há ilegalidades formais ou materiais identificados na proposição. O reconhecimento de utilidade pública à Associação de Artesanato Mãe-Bá constitui medida de relevante interesse social e comunitário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A entidade vem desenvolvendo atividades que fomentam a geração de renda, a educação ambiental, a sustentabilidade, o voluntariado, ações sociais e a capacitação profissional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

O título de utilidade pública, além de representar o devido reconhecimento institucional, poderá ampliar as possibilidades de parcerias, convênios e acesso a recursos, fortalecendo ainda mais o papel da entidade na promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, o mérito do projeto é evidente, pois valoriza uma associação que promove a cidadania, a inclusão social e o desenvolvimento local por meio do artesanato e de iniciativas comunitárias.

CONCLUSÃO

Estado regular o projeto e se mostrando relevante o interesse público protegido, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

ADSON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003400380032003A005000

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em **21/08/2025 14:08**

Checksum: **C4D5A3CE7F277BB5ADE8886122235CACC01694CF0AC85B42267DFBB5E048A243**

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em **21/08/2025 15:30**

Checksum: **7644C9E503729A734DD7FB974673481B79BFAF530A22E063A1E2A0A932A179D2**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em **21/08/2025 16:38**

Checksum: **4A86CEA24F688C55EDFECE92822AD1248B4304C9F3009256FFE643B90682B716**

